



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1834/2018

APROVADO EM 02/04 /2018

SANCIONADA EM 04/04/2018

EMENTA:

Acrescenta o Parágrafo Único ao Artigo 18, da Lei 1465/2013.



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1834/2018

Acrescenta o Parágrafo Único
ao Artigo 18, da Lei
1465/2013.

VITOR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica acrescentado o parágrafo único ao Artigo 18 da Lei 1465/2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 18** - ...

Parágrafo único: Os recursos recebidos por força do item “g” deste artigo serão distribuídos conforme segue:

I) O doador poderá indicar previamente no ato da doação uma ou mais entidades como beneficiárias, no entanto, não se dispensará o chamamento público.

II) Na hipótese destas entidades ficarem impedidas de ser beneficiadas por força de lei, fica facultado ao COMDICA a forma de utilização desses valores.

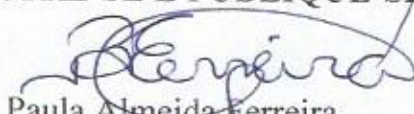
III) A entidade indicada que receber 100% do valor doado, durante o exercício financeiro que ocorreu a doação, ficará impedida de concorrer com as demais entidades para recebimento de recursos arrecadados pelo CONDICA.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE ABRIL DE 2018.

Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração